

Requerimento Nº: 2748 / 2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 06 de Outubro de 2016



1º Secretario

“REQUER O ENVIO DE VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO DECON-CE E AO PROCON – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, PELOS 26 ANOS DE CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC), NA FORMA QUE INDICA.”

O Deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 221, inc. IX, do Regimento Interno, que seja consignado, nos anais da Casa, votos de congratulações ao DECON-CE e ao PROCON – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pelos 26 anos de criação do Código de Defesa do Consumidor (CDC), na forma que indica.

Justificativa:

Em 11 de setembro de 1990, o Brasil conquistava importante instrumento para orientar as relações comerciais entre consumidor e fornecedor. Através da Lei Federal nº 8.078/90, a nação brasileira passou a ter o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que entraria em vigor seis meses depois, em 11 de Março de 1990.

Desde então, empresas se modernizaram e criaram canais de comunicação com o consumidor, como os '0800'; os produtos passaram a publicar, nas embalagens, data de validade; objetos com defeito puderam ser consertados e, muitas vezes, trocados; contratos foram reelaborados com vista a cumprir a legislação consumerista.

O CDC, como é conhecido, fez com que muitos PROCONS (Programas de Proteção e Defesa do Consumidor) fossem criados, e, a partir da atuação deles, o consumidor ganhou grande aliado. A credibilidade do órgão se tornou altíssima, sendo considerado sinônimo de respeito na proteção do direito do cidadão.

Assim, em duas décadas e meia, o CDC conseguiu importantes conquistas. O consumidor passou a ter noção de seus direitos e a lutar pela qualidade dos serviços e bens adquiridos.

É preciso reconhecer, portanto, que o CDC consolidou-se como real instrumento de defesa social e de cidadania. Para os próximos anos, espera-se que ele seja, cada vez mais, respeitado e transformado no balizador efetivo de equilíbrio da relação fornecedor/consumidor.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 2748 / 2016

Requer, outrossim, que após ouvido o plenário sobre esta justa propositura do Parlamentar signatário, sejam enviadas cópias deste requerimento ao DECON-CE e ao PROCON – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Endereço:

DECON-CE

Rua Barão de Aratanha, Nº 100 - Cep: 60050-070

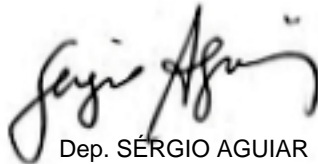
Fortaleza – Ceará.

PROCON – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Rua Barbosa de Freitas – Aldeota – Cep: 60170-021

Fortaleza - Ceará

Sala das Sessões, 24 de Setembro de 2016



Dep. SÉRGIO AGUIAR



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 2748 / 2016

---

Informações complementares

---

Entrada Legislativo: 24.09.2016

Data Leitura do Expediente: 04.10.2016

Data Deliberação: 06.10.2016

Situação: Aprovado